



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 01
RUBRICA [assinatura]

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° <u>102</u>	DATA: <u>30 / 01 / 25</u>
<u>Rafaela N. N. Santos</u>	
FUNCIONÁRIO	

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues à homenageados durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Colatina/ES, no ano de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme previsto no art. 162 da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral, no mês de março de cada ano é realizado na Câmara Municipal de Colatina/ES, uma Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) com a entrega de homenagens às mulheres com representatividade no município indicadas pelos nobres edis. Sendo necessária a contratação de empresa para confecção destas placas, que serão deverão ser entregues às homenageadas.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm.	UND	35



5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

- 5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.
- 5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 30 de janeiro de 2025.

ANDREA MUNIZ

DIRETORA GERAL DA CMC



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC N° 108
FOLHA N° 03
RUBRICA [assinatura]

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no art. 162 da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral, no mês de março de cada ano é realizado na Câmara Municipal de Colatina/ES, uma Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) com a entrega de homenagens às mulheres com representatividade no município indicadas pelos nobres edis. Sendo necessária a contratação de empresa para confecção destas placas, que deverão ser entregues às homenageadas.

2.2. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços consistem na confecção e fornecimento das placas de homenagens conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade, durabilidade e estética do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

- 4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Serviço.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.



5.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.4. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação de penalidades.

Local e horário de entrega

5.1. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou



comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.



- 7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021., com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquanta reais), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 30 de janeiro de 2025.

Elaboração:

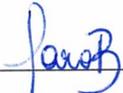

Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

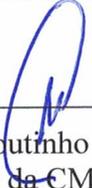
Agente de contratação:



Carolina Biazzi

PROC N° 102
FOLHA N° 10
RUBRICA 

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:



Felipe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2025	928961	Concluída	CAROLINA BIAZI

Título: PLACA DE HOMENAGEM

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.350.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616065 - Placa Homenagem Material Placa: Aço Inoxidável , Comprimento Placa: 20 CM, Largura Da Placa: 30 CM, Material Estojo: Estojo Auto-Expositor Aveludado . Características Adicionais: Gravação Em Baixo Relevo/Dobra Sustentação/Perfil	Unidade	35
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 130.0000	Média R\$ 210.6000	● Mediana R\$ 210.0000
Coeficiente de Variação: 35.1295% Desvio Padrão: 73.9827 Maior Preço: R\$ 340.0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 10

Quantidade máxima: 50

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 210.0000	20/01/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92658405900102024		20/01/2025		6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: Material Gráfico, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		926584		SISPP	Pregão		
Fornecedor				Marca/modelo			
SILVA CAMPOS ESPORTES LTDA				propria			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		

PROCON nº 102
 FOLHA Nº 12
 IMPRICA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 340.0000	30/12/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
16008605900122024		30/12/2024		52	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material de divulgação institucional de distribuição gratuita, destinados ao CCOMSEX		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		160086		SISRP	Pregão		
Fornecedor				Marca/modelo			
GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA				Padrão			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 148.0000	29/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
79158006900832024		29/11/2024		1	Objeto: Aquisição de materiais de RP para o departamento do Gabinete da Base Almirante Castroe Silva		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		791580		SISPP	Dispensa		
Fornecedor				Marca/modelo			
ALTEK ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				Altek			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 225.0000	27/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92852906900022024		27/08/2024	1		Objeto: Confeção de diploma em aço inox escovado de formato retangular, corroído em baixo relevo com o brasão do município de Diamantino também corroído, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio medindo 30cm x 40 cm acompanhado de capa plana revestida com tecido aveludado na cor verde bandeira e detalhes em dourado.		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Estadual		928529	SISPP		Dispensa		
Fornecedor		Marca/modelo					
RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		rv					
Índice e Valor		Ata	Editais		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		

PROCON Nº 112
FOLHA Nº 13
RUBRICA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 130.0000	24/04/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92782805900082024		24/04/2024	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento de placas e medalhas.		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Municipal		927828	SISRP		Pregão		
Fornecedor		Marca/modelo					
PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA		Pimore					
Índice e Valor		Ata	Editais		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/01/2025 15:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROC N° 102
FOLHA N° 14
RUBRICA 0



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 15
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 30 de janeiro de 2025.

Ref. Processo n.º 102/2025

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação do Diretor Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 16
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 30 de janeiro de 2025.

Ref. Processo n.º 102/2025

Ao Setor de Contabilidade

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025. Encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2025, levando em consideração a pesquisa de preço realizada no Portal de Compras do Governo Federal, no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 17
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 30 de janeiro de 2025

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues a homenageados durante sessões solenes da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R\$ 1.366.057,91 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 01407210-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçamento	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.000.000,00	556.506,61	556.506,61	6.443.493,39	556.506,61	556.506,61	556.506,61	556.506,61	556.506,61	556.506,61	556.506,61	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00	51.862,30	51.862,30	1.418.137,70	51.862,30	51.862,30	51.862,30	51.862,30	51.862,30	51.862,30	51.862,30	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00	2.102,22	2.102,22	72.897,78	2.102,22	2.102,22	2.102,22	2.102,22	2.102,22	2.102,22	2.102,22	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00								
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00								
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00								
33903400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	437.857,00			437.857,00								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00								
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00								
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.950.000,00	3.950.000,00	2.583.942,09	2.583.942,09	1.366.057,91	131.143,63	131.143,63	131.143,63	131.143,63	131.143,63	131.143,63	131.143,63	2.452.798,46
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	400.000,00	400.000,00	129.503,24	129.503,24	270.496,76	16.009,80	16.009,80	16.009,80	16.009,80	14.759,80	14.759,80	14.759,80	114.743,44
33902000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00			500,00								
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00						414,39	414,39	414,39	4.585,61
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	500.000,00			500.000,00								
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	290.000,00	290.000,00			290.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		14.128.957,00	14.128.957,00	3.328.916,46	3.328.916,46	10.800.040,54	758.038,95	758.038,95	758.038,95	756.788,95	756.788,95	756.788,95	1.250,00	2.571.127,51
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00			30.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		60.000,00	60.000,00			60.000,00								
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO														
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	450.000,00	450.000,00	50.574,12	50.574,12	399.425,88				50.574,12				50.574,12
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		450.000,00	450.000,00	50.574,12	50.574,12	399.425,88				50.574,12				50.574,12
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00	95.095,58	95.095,58	1.404.904,42	95.095,58	95.095,58	95.095,58	95.095,58	95.095,58	95.095,58	95.095,58	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.500.000,00	1.500.000,00	95.095,58	95.095,58	1.404.904,42	95.095,58	95.095,58	95.095,58	95.095,58	95.095,58	95.095,58	95.095,58	
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00			100,00								
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00	28.704,17	28.704,17	471.295,83	28.704,17	28.704,17	28.704,17	28.704,17	28.704,17	28.704,17	28.704,17	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		500.000,00	500.000,00	28.704,17	28.704,17	471.295,83	28.704,17	28.704,17	28.704,17	28.704,17	28.704,17	28.704,17	28.704,17	
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639.057,00	16.639.057,00	3.503.290,33	3.503.290,33	13.135.766,67	881.838,70	881.838,70	881.838,70	880.588,70	880.588,70	880.588,70	1.250,00	2.621.701,03

[Handwritten signature]

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidade a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL ÓRGÃO:		16.639.057,00	16.639.057,00	3.503.290,33	3.503.290,33	13.135.766,67	881.838,70	881.838,70	2.621.451,63	880.588,70	880.588,70	1.250,00	2.622.701,63
TOTAL GERAL:		16.639.057,00	16.639.057,00	3.503.290,33	3.503.290,33	13.135.766,67	881.838,70	881.838,70	2.621.451,63	880.588,70	880.588,70	1.250,00	2.622.701,63

 FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

M. Bergamaschi

 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 302
 FOLHA N° 19
 RUBRICA [assinatura]



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 20
RUBRICA

Colatina, 03 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo n.º 102/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica e a minuta do contrato para análise desta procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025
DLE N.º XXX/2025 (PNCP)

PROC N.º 102
DISP N.º 21
RUBRICA 10

(Processo Administrativo n.º XXX/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de 35 (trinta e cinco) placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizada na Câmara Municipal de Colatina, no mês de março de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://www.compras.gov) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação deverá ser lançada no sistema, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR TOTAL
01	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm.	616065	



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior.

8.12. Os demais fornecedores deverão ficar atentos as convocações posteriores.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.15.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

8.15.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no art. 162 da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral, no mês de março de cada ano é realizado na Câmara Municipal de Colatina/ES, uma Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) com a entrega de homenagens às mulheres com representatividade no município indicadas pelos nobres edis. Sendo necessária a contratação de empresa para confecção destas placas, que deverão ser entregues às homenageadas.

2.2. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



102
34
R

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços consistem na confecção e fornecimento das placas de homenagens conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade, durabilidade e estética do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Serviço.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 35
RUBRICA

5.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.4. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação de penalidades.

Local e horário de entrega

5.1. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou



comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.



102
38
A7

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Nº 102

Estado do Espírito Santo

PROC Nº 39

FOLHA Nº

RUBRICA

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021., com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquanta reais), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 30 de janeiro de 2025.

Elaboração:

Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Agente de contratação:

Carolina Biazzi



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo Silva Neto

Estado de Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 40
RUBRICA [assinatura]

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROGINS
FOLHA Nº
RUBRICA

102
41
10

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. XXXX/2025, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizada na Câmara Municipal de Colatina/ES, no mês de maio de 2025, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROCNº 102
FOLHA Nº 42
RUBRICA B

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
 - 1.2.3. A proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor unitário é de R\$ XXXX, XX (XXXX), sendo o valor total da contratação R\$ XXXX,XX (XXXXXX).

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 302
FOLHA N° 43
RUBRICA

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC. N°

FOLHA N°

RUBRICA

102

44

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC. N°

FOLHA N°

RUBRICA

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC. N° 103
FOLHA N° 16
RUBRICA

- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 47
RUBRICA 0

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 48
RUBRICA [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025.

À Câmara Municipal de Colatina/ES

Apresento a proposta de preço referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizada na Câmara Municipal de Colatina/ES, no mês de maio de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. XXX/2025, e seus anexos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35		
VALOR TOTAL					

Valor global da proposta: _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

PROC N° 102
FOLHA N° 50
RUBRICA [assinatura]

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



PARECER JURÍDICO

PROC N° 102
FOLHA N° 51
RUBRICA [assinatura]

Processo nº. 102/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues à homenageados durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues à homenageados durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, para o exercício financeiro de 2025.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F06D-AAB8-FDA9-72CD.



PROC N° 102
FOLHA N° 52
RUBRICA [assinatura]

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

2

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F06D-AAB8-FDA9-72CD.



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PROC N°
POLÍTICA
RUBRICA

102
54
D

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (*grifei*)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

4



relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **04 de fevereiro de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR, o Relatório de Pesquisa de Preço, a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização do Presidente da Câmara



Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) *omissis*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifei*)

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a



possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*grifei*)

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.”

“É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (*grifei*)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**



JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236*):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70*):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprido registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (grifei)

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.**

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda).
- c) Modelos de Execução e Gestão Contratuais (Cláusula Terceira).
- d) Subcontratação (Cláusula Quarta).
- e) Preço (Cláusula Quinta).
- f) Pagamento (Cláusula Sexta).
- g) Obrigações do Contratante (Cláusula Sétima).
- h) Obrigações do Contratado (Cláusula Oitava).
- i) Garantia de Execução (Cláusula Nona).
- j) Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima)
- k) Da Extinção Contratual (Cláusula Décima Primeira)
- l) Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Segunda)
- m) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Terceira)
- n) Alterações (Cláusula Décima Quarta)
- o) Publicação (Cláusula Décima Quinta)
- p) Foro (Cláusula Décima Sexta)

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as



exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues à homenageados durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, para o exercício financeiro de 2025.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos



técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e quanto à minuta do Contrato.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 04 de fevereiro de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F06D-AAB8-FDA9-72CD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F06D-AAB8-FDA9-72CD



Hash do Documento

249DCE5ECCAB09403AC721FFA2A3996C42949667CC0DE6DD0B08115319F84E54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2025 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico) - em 04/02/2025 12:37

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Colatina, 05 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo n.º 102/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 05 / 02 / 25

PRESIDENTE

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 05/02/2025

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/02/2025 14:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Informação complementar:

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Placa Homenagem	35	R\$ 210,00	R\$ 7350,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.compras.gov.br

0800.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

DLE N.º 90002/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0002
ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 12/02/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 05 de fevereiro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1487043

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 05/02/2025 14:22:33

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1487043
Título Aviso de dispensa eletrônica - 002-2025 - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 06/02/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.59	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º:
002/2025**

DLE N.º 90002/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 12/02/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 05 de fevereiro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N.º 102
FOLHA N.º 73
RUBRICA Ø

Valor: O valor total referente aos itens 02, 03, 04, 05 e 06 será no valor total de R\$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1486949

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Código CidadES nº

2024.073E0500002.02.0037

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3868/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES.

Contratada: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (SONDA URETRAL, FOLEY E FIO GUIA).

Valor: O valor total referente ao item 13 será no valor total de R\$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1486954

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

DLE N.º 90001/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0001

ID PNCP: 27314251000105-1-000001/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 11/02/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 04 de fevereiro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1486821

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

DLE N.º 90002/2025 (PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 12/02/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina, 05 de fevereiro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1487043

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID Nº 2025.022L0200001.09.0004

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 90002/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2025, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
Entrega de propostas: De 05/02/2025 às 14:14 até 12/02/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 12/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: ES

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/02/2025 às 08:28:43	Bom dia Senhores (as), a sessão pública de disputa encontra-se aberta, ofereçam seus melhores lances.
Sistema	12/02/2025 às 14:05:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/02/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
12/02/2025 às 14:05:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Placa Homenagem

Placa Homenagem Material Placa: Aço Inoxidável, Comprimento Placa: 20CM, Largura Da Placa: 30CM, Material Estojo: Estojo Auto-Expositor Aveludado, Características Adicionais: Gravação Em Baixo Relevo/Dobra Sustentação/Perfil

Quantidade: 35 Valor estimado: R\$ 210,0000 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 7.350,0000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***.3 - CAROLINA BIAZI para LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10, melhor lance: R\$ 113,0000 (unitário) / R\$ 3.955,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.940.206/0001-65 - 47.940.206 ALINE ALVES DA SILVA COSTA UF endereço: ES	Sim	R\$ 209,9000	
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 210,0000	
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS UF endereço: PR	Sim	R\$ 120,0000	
53.077.828/0001-04 - 53.077.828 SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS UF endereço: PR	Sim	R\$ 210,0000	
19.522.415/0001-53 - A F BRITO MOREIRA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 195,0000	
44.719.519/0001-08 - ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 210,0000	
46.257.514/0001-28 - AZALINI SINALIZACAO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 210,0000	
02.844.351/0001-04 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 210,0000	
05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 210,0000	
20.902.604/0001-30 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700 UF endereço: MG	Sim	R\$ 210,0000	
52.516.419/0001-02 - CLEZ BRASIL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 209,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 350,0000	
47.633.682/0001-33 - COMUNICART VISUAL PRINT LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 270,0000	
48.872.449/0001-76 - DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 200,0000	
21.836.444/0001-31 - EDER MOISES DA ROCHA 10182076601 UF endereço: MG	Sim	R\$ 210,0000	
48.105.979/0001-99 - JB DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.210,0000	
05.588.878/0001-03 - JUSTINO DAVINO PERES UF endereço: MG	Sim	R\$ 210,0000	
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 211,0000	
Descrição detalhada: Placa Homenagem Material Placa: Aço Inoxidável, Comprimento Placa: 20CM, Largura Da Placa: 30CM, Material Estojo: Estojo Auto-Expositor Aveludado, Características Adicionais: Gravação Em Baixo Relevo/Dobra Sustentação/Perfil Marca/Fabricante: placa homenagem Modelo/versão: placa homenagem			
40.787.494/0001-10 - LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA UF endereço: PA	Sim	R\$ 210,0000	Proposta adjudicada
51.685.563/0001-00 - MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 209,9300	
31.920.142/0001-09 - MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 300,0000	
15.494.741/0001-43 - PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 210,0000	
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 500,0000	

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2025 às 14:00:05	O item 1 teve empate real para o valor 210,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/02/2025 às 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.787.494/0001-10	12/02/2025 às 14:09:11	Sr. Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo todos valores unitários e totais, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica do item, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
Pelo participante 40.787.494/0001-10	12/02/2025 às 15:40:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:27 de 12/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10.
Sistema para o participante 40.787.494/0001-10	12/02/2025 às 15:55:51	Estaremos realizando a conferência da documentação enviada.
Sistema para o participante 40.787.494/0001-10	12/02/2025 às 16:27:03	Sr. Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Solicitamos acerto do item 7 da proposta enviada, pois o mesmo encontra-se com o nome do órgão licitante errado. .
Pelo participante 40.787.494/0001-10	12/02/2025 às 16:46:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:14 de 12/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/02/2025 às 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
12/02/2025 às 14:00:05	Item teve empate real para o valor 210,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
12/02/2025 às 14:00:05	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 14:09:11	Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 16:08:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo todos valores unitários e totais, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica do item, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
12/02/2025 às 15:40:27	Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10 finalizou o envio de anexo.
12/02/2025 às 16:27:03	Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 17:25:00. Motivo: Solicitamos acerto do item 7 da proposta enviada, pois o mesmo encontra-se com o nome do órgão licitante errado. .
12/02/2025 às 16:46:14	Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
12/02/2025 às 16:48:28	Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 113,0000. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
12/02/2025 às 16:49:10	Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10 foi habilitado.
13/02/2025 às 15:07:00	Fornecedor LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 113,0000.
13/02/2025 às 15:07:08	Item homologado.

Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Online     

PROC N° 1029
FOLHA N° 81
RUBRICA

Online     

Disputa



Aguardando disputa

Julgamento



Em disputa

Habilitação



Encerrados (1)

Adjudicação/ Homologação



As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 PLACA HOMENAGEM

4321502

Valor estimado R\$ 210.0000

Melhor valor unitário R\$ 113.0000

Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
12/02/2025 13:59:58	R\$ 113.0000
12/02/2025 13:04:02	R\$ 115.0000
12/02/2025 13:59:42	R\$ 119.0000
12/02/2025 13:59:41	R\$ 139.9900
12/02/2025 13:59:35	R\$ 140.0000
12/02/2025 13:59:51	R\$ 147.9900
12/02/2025 13:34:59	R\$ 148.0000
12/02/2025 08:34:33	R\$ 149.0000
12/02/2025 13:59:21	R\$ 150.0000
12/02/2025 08:04:10	R\$ 150.0000

<< < 2 3 > >>

Observações

- Os registros tachados foram excluídos.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 13/02/2025 às 15:21:57 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Obs: Relatório de dispensa não registrou os lances.
Fruzi

Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

PROC N° 102
FOLHA N° 82
RUBRICA

Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 PLACA HOMENAGEM

[ver detalhes](#)

Valor estimado R\$ 210.0000

Melhor valor (unitário) R\$ 113.0000



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
12/02/2025 13:57:16	R\$ 169.0000
12/02/2025 13:59:11	R\$ 160.0000
12/02/2025 13:59:06	R\$ 170.0000
12/02/2025 13:47:09	R\$ 178.8000
12/02/2025 13:18:00	R\$ 179.5000
12/02/2025 09:14:26	R\$ 180.0000
12/02/2025 13:58:32	R\$ 180.0000
12/02/2025 13:58:25	R\$ 190.0000
12/02/2025 10:05:09	R\$ 192.0000
12/02/2025 13:53:08	R\$ 193.0000

<< < 1 2 3 > >>

Observações:

- Os registros tachados foram excluídos.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 13/02/2025 às 15:38:36 horas. (Retorne à página para atualizar informações).



Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)
 UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 PLACA HOMENAGEM

classific

Valor estimado R\$ 210.0000
 Melhor valor unitário R\$ 113.0000



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor **Todos os lances**

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
12/02/2025 10:04:17	R\$ 194.0000
12/02/2025 09:26:26	R\$ 194.0000
12/02/2025 13:58:20	R\$ 194.0000
12/02/2025 13:50:16	R\$ 196.0000
12/02/2025 13:56:59	R\$ 198.0000
12/02/2025 13:30:31	R\$ 199.9900
12/02/2025 13:54:09	R\$ 200.0000
12/02/2025 09:18:44	R\$ 200.0000
12/02/2025 13:14:50	R\$ 208.9999

<< < 1 2 3 > >>

Observações:

- Os registros tachados foram excluídos.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 13/02/2025 às 15:18:48 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
47.940.206/0001-65 - 47.940.206 ALINE ALVES DA SILVA COSTA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 10:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 12:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2025 07:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.077.828/0001-04 - 53.077.828 SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 22:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
19.522.415/0001-53 - A F BRITO MOREIRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 14:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.719.519/0001-08 - ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 18:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.257.514/0001-28 - AZALINI SINALIZACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2025 07:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
02.844.351/0001-04 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 10:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/02/2025 08:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
20.902.604/0001-30 - CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700 Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 11:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.516.419/0001-02 - CLEZ BRASIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 10:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 17:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.633.682/0001-33 - COMUNICART VISUAL PRINT LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 12:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.872.449/0001-76 - DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 12:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.836.444/0001-31 - EDER MOISES DA ROCHA 10182076601 Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2025 08:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.105.979/0001-99 - JB DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2025 07:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.588.878/0001-03 - JUSTINO DAVINO PERES Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 17:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 20:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.787.494/0001-10 - LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 20:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.685.563/0001-00 - MEGAMULTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 20:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
31.920.142/0001-09 - MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 12:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.494.741/0001-43 - PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2025 00:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 18:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 14:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.912.040/0001-50 - S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2025 15:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.978.620/0001-38 - SANTOS E JANZ COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 18:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2025 07:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

PROPOSTA COMERCIAL

PROC N° 102
FOLHA N° 87
RUBRICA [assinatura]

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos. Em atendimento ao aviso, apresento a proposta da empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.494/0001-10, sediada à na Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email hemersonoeiras@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA CPF: 002.553.022-40 Telefone: (91) 98430-7021 E-mail: hemersonoeiras@gmail.com, infra-assinado, para os fins do pregão em epígrafe, abaixo assinada, propõe a fornecer o(s) item(ns) abaixo especificados, conforme Termo de Referência do processo em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Descrição / Especificação	Und	Qtd	Preço unit	Preço Total
01	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. MARCA/FABRICANTE: LUXPLACAS	UND	35	R\$ 113,00	R\$ 3.955,00
TOTAL					R\$ 3.955,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido.

Informamos que os dados bancários desta pessoa jurídica

O prazo de validade desta proposta comercial é de 120 dias;

Validade/Garantia; 12 (doze) meses;

Tomei conhecimento pleno de todas as exigências previstas para esta contratação e que as cum-
pirei fielmente, tais como:

1. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

2. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

4. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.;

Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, e indico o Sr JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA CPF: 002.553.022-40, Sócio Administrador, como responsável legal desta empresa; DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Em cumprimento à Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de Declaramos que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

3 - CONDIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

3.1 - Os preços dos materiais, estão expressos em moeda corrente nacional, o "Real", com duas casas decimais após a

vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2 - Nos preços dos materiais, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos e demais despesas de qualquer

natureza, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - Declaramos estar cientes de todas as condições do presente edital, bem como dos seus anexos, e nos

comprometemos a executar os materiais na conformidade e prazos estabelecidos.

6 - DADOS BANCÁRIOS

6.1 - A proponente possui conta corrente: C/C: 00001993-1 **Banco:** Caixa Econômica Federal, **Agência:** 3229; **OP;** 003.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Estamos cientes de que os pagamentos se processarão mensalmente, por ordem bancária, no 5º (quinto) dia, a

contar da data de emissão do Termo de Aceite relativo ao período de execução dos serviços, nos

PROC N° 102
FOLHA N° 88
RUBRICA

termos do presente
Edital.

PROC N° 102
FOLHA N° 89
RUBRICA 

7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL

7.1 - Informamos que o Sr JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA CPF: 002.553.022-40
Telefone: (91) 98430-7021 **E-mail:** hemersonoeiras@gmail.com, é representante legal da empresa.

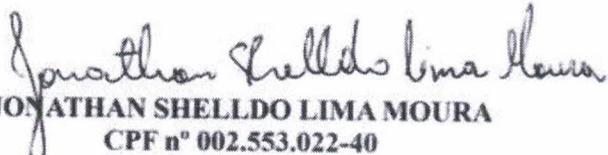
8 - DECLARAÇÕES EXTRAS

8.1 - Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - A presente Proposta é válida pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Ananindeua - PA, em 10 de fevereiro de 2025.

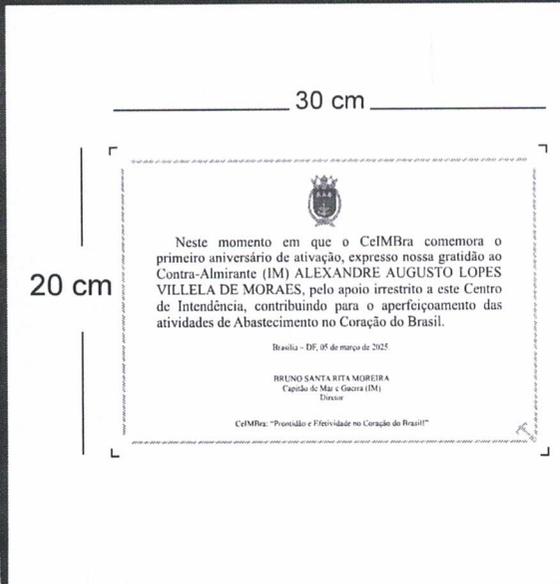

JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA
CPF n° 002.553.022-40
REPRESENTANTE LEGAL



LUXPLACAS
sinalização • comunicação visual • gráfica

PROC Nº 102
FOLHA Nº 90
RUBRICA

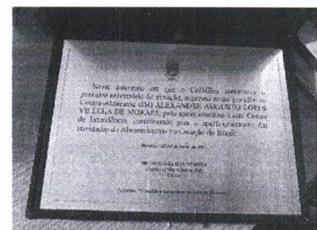
LAYOUT PLACAS DE HOMENAGEM



DESCRIÇÃO DAS PLACAS DE HOMENAGEM

Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm.

MODELOS



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA

PROC N° 102
FOLHA N° 91
RUBRICA @



JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF n° 002.553.022-40, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 05474672144, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTERIAL - 5A (CIDADE NOVA VII), 333, COND MIRANTE DO LAGO TORRE 1 APT 1502, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140709, BRASIL.

JOHNES MOGLLA LIMA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1973, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CPF n° 757.212.012-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL n° 34865, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTERIAL - 5A (CIDADE NOVA VII), 333, COND MIRANTE DO LAGO TORRE 1 APT 1502, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140709, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, 111, LETRA:E, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-025.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MARKETING DIRETO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; IMPRESSÃO DE

09/02/2021

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20000693901 de 09/02/2021 Protocolo 216821096 de 09/02/2021 NIRE 15201634794

Nome da empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204132990380404



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ





MATERIAL PARA OUTROS USOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MARKETING DIRETO..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA	10000	R\$ 100.000,00	50 %
JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA	10000	R\$ 100.000,00	50 %
TOTAL	20.000	R\$ 200.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

09/02/2021



Certifico o Registro em 09/02/2021
Arquivamento 20000693901 de 09/02/2021 Protocolo 216821096 de 09/02/2021 NIRE 15201634794
Nome da empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 204132990380404



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro ANANINDEUA, PARÁ 09 DE FEVEREIRO DE 2021 para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ANANINDEUA, PARÁ, 9 de fevereiro de 2021.

JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA

JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA

09/02/2021

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20000693901 de 09/02/2021 Protocolo 216821096 de 09/02/2021 NIRE 15201634794

Nome da empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 204132990380404





216821096

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA
PROTOCOLO	216821096 - 09/02/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA

102
94

MATRIZ

NIRE 15201634794
CNPJ 40.787.494/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021
SOB N: 15201634794

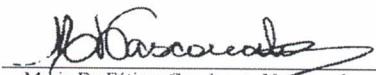
EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000693901

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00255302240 - JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA

Cpf: 75721201215 - JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA

CNPJ nº 40.787.494/0001-10

PROC Nº 102
FOLHA Nº 95
RUBRICA



http://assinador.psec.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjXX3M0C-z8QaQNH1p2gkchave2=K72jyVYD1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75721201215-JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA | 00255302240-JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA

JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 002.553.022-40, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05474672144, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA ARTERIAL - 5A (CIDADE NOVA VII), 333, COND MIRANTE DO LAGO TORRE 1 APT 1502, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-709, BRASIL.

JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1973, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CPF nº 757.212.012-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34865, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA ARTERIAL - 5A (CIDADE NOVA VII), 333, COND MIRANTE DO LAGO TORRE 1 APT 1502, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-709, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201634794, com sede Rua Leopoldo Teixeira, 111, Letra:e, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030025, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.787.494/0001-10, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à QUADRA VINTE SETE, 03, CONJ UIRAPURU TRAVESSA WE 02 QUADRA27 LOTE 03, ICUI-GUAJARA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.125-864.

QUADRO SOCIETÁRIO:

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO:

Req: 81200000801679

Página 1

24/11/2022

Certifico o Registro em 24/11/2022

Arquivamento 20000808312 de 24/11/2022 Protocolo 224089153 de 23/11/2022 NIRE 15201634794

Nome da empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 8653577888600



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA

CNPJ nº 40.787.494/0001-10

PROC Nº 102
FOLHA Nº 96
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO:

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA, PARÁ.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA, PARÁ, 8 de Novembro de 2022.

JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA

JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA

Req: 81200000801679

Página 2



24/11/2022

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA
PROTOCOLO	224089153 - 23/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

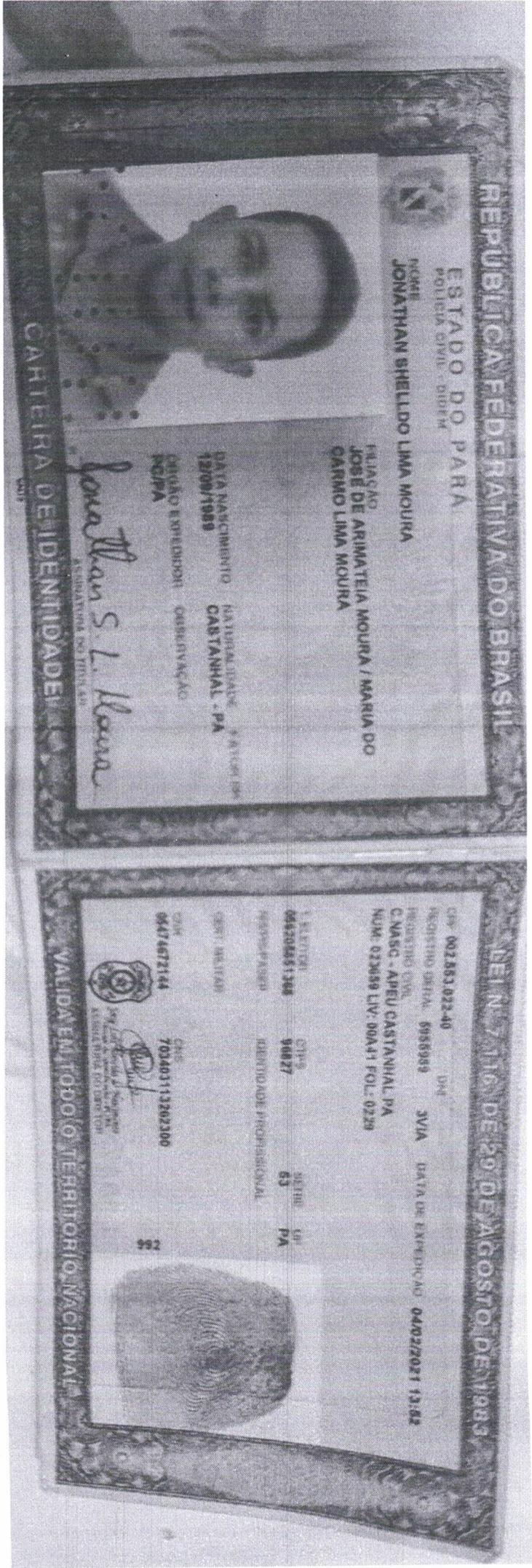
MATRIZ

NIRE 15201634794
CNPJ 40.787.494/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2022
SOB N: 20000808312

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00255302240 - JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA - Assinado em 11/11/2022 às 17:11:23
Cpf: 75721201215 - JOHNNES MOGLLA LIMA MOURA - Assinado em 11/11/2022 às 17:26:04


Marcelo A. P. Cebolão



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARA
 POLICIA CIVIL - DIOPIA

NOME
 JONATHAN SHELDO LIMA MOURA



RELACAO
 JOSE DE ARIMATEIA MOURA / MARIA DO
 CARMO LIMA MOURA

DATA NASCIMENTO 12/09/1989 NATURALIDADE CASTANHAL - PA
 ORGAO EXPEDIDOR OBSERVACAO
 PC/PA

Jonathan S. L. Moura
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE N. 7116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 002.863.022-40 DPF
 REGISTRO CIVIL 6958989 SVIA DATA DE EXPECICAO 04/02/2021 13:02
 C.MASC - APEU CASTANHAL PA
 NUM. 020689 LIV. 00A11 FOL. 0229

1. SELETOR	CPF	SETE	UF
065200251268	90827	63	PA
REGISTRO FEDERAL	IDENTIDADE PROFISSIONAL		

CPF 06474672144 CHS 70340113202300

[Signature]
 ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.787.494/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2021
NOME EMPRESARIAL LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUXPLACAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-03 - Marketing direto 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q VINTE SETE	NÚMERO 03	COMPLEMENTO CONJ UIRAPURU TRAVESSA WE 02 QUADRA27 LOTE 03
CEP 67.125-864	BAIRRO/DISTRITO ICUI-GUAJARA	MUNICÍPIO ANANINDEUA
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUXPLACASCOMUNICACAO@GMAIL.COM
TELEFONE (91) 8534-5885/ (91) 8966-1337		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 13:40:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 40.787.494/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:52 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **15B3.399F.C59D.3E21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 102
FOLHA N° 101
RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA

Inscrição Estadual: 15.742.518-5

CNPJ: 40.787.494/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:41:28 do dia 27/09/2024

Válida até: 26/03/2025

Número da Certidão: 702024081665195-7

Código de Controle de Autenticidade: 6136AB43.914BB829.9CFAF7AA.08DB34ED

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 102
FOLHA N° 162
RUBRICA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA

Inscrição Estadual: 15.742.518-5

CNPJ: 40.787.494/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:41:28 do dia 27/09/2024

Válida até: 26/03/2025

Número da Certidão: 702024081665196-5

Código de Controle de Autenticidade: C430D19C.2B5DB609.FB8760E1.A0C55945

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 0014337/2024

CPF/CNPJ: 40.787.494/0001-10

Contribuinte: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constatam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado - Código Tributário do Município, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
- Constatam nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário Municipal e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 06/12/24 13:45

Validade: 06/03/2025

ANANINDEUA (PA), 6 de Dezembro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.787.494/0001-10
Certidão n°: 2030467/2025
Expedição: 10/01/2025, às 10:50:38
Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.787.494/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.787.494/0001-10
Razão Social: LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
Endereço: R LEOPOLDO TEIXEIRA 111 / CENTRO / ANANINDEUA / PA / 67030-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710465599994040

Informação obtida em 05/02/2025 11:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA, CNPJ 40.787.494/0001-10, residente em Q VINTE SETE, 03, CONJ UIRAPURU, TRAVESSA WE 02, QUADRA 27, LOTE 03, ICUI GUAJARA, ANANINDEUA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 29 novembro, 2024

MARION CALDEIRA DOS SANTOS WASSALLY
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 29/11/2024 22:22:07

CONTROLE: 11292211872157

Válida até 27/02/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marion.caldeira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Data da consulta: 09/06/2022 08:33:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.787.494/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/02/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



WLM
ITAIPU NORTE



WLM
ITAIPU NORTE

**WLM PARTICIPAÇÕES E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A**

Setor Porto Trombetas S/N

Porto Trombetas Oriximiná-Pa Cep: 68275-000

CNPJ: 33.228/0008-28 insc. Est. 156082632

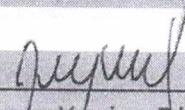
Contato: (93) 3549-8495 (91) 4005-2237 Email: trombetas@itaipunorte.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA**, estabelecida na Rua Leopoldo Teixeira, N 111 Centro, Ananindeua-PA, CNPJ 40.787.494/0001-10 prestou serviços de fornecimento de adesivo, letreiro com iluminação, totem, imantado, banner, quadro com moldura, placa em pvc, placa em aço, lona com ilhós e papel couche para à **WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S. A.** CNPJ 33.228.024/0008-28, estabelecida na Rua Setor Porto Trombetas, s/n Oriximiná-Pa

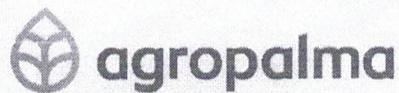
Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marituba, 23 de Dezembro de 2021


Glaycon Xavier Dias

RG: 508162

CPF: 028.711.626.38



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA CNPJ: 40.787.494/0001-10, sediada Quadra vinte e sete, 03, Conj Uirapuru travessa WE 02 Quadra 27 Lote 03, Icuí-Guajará, Ananindeua, PA CEP 67.125-864-5, com o telefone para contato n. (91) 98430-7021 e email hemersonoeiras@gmail.com, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA CPF: 002.553.022-40 Telefone: (91) 98430-7021 E-mail: hemersonoeiras@gmail.com, prestou o fornecimento de **BANNER, PLACAS EM PVC, AÇO GALVANIZADO, ACRÍLICO, PLACAS DE AMBIENTES, ADESIVOS, LONAS E OUTROS MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL ESPECIFICADOS EM NF**, a AGROPALMA S/A, CNPJ n 04.102.265/0001-51, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Ananindeua – PA, 18 de janeiro de 2023.

Charlton da S. Oliveira
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF: 689.953.342-15
CARGO/FUNÇÃO *COMPRADOR PLENO*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA**, estabelecida na Rua Leopoldo Teixeira, N 111 Centro, Ananindeua-PA, CNPJ 40.787.494/0001- 10 prestou serviços de fornecimento de adesivo, película, banner, lona, placa em acrílico, crachá e cordão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 05.055.041/0001-07, estabelecida na Avenida José Malcher, 1622, Nazaré, Belém-Pa.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém, 27 de dezembro de 2021


Valdir Pureza Costa Filho

Chefe da Divisão de Recursos Materiais SEURB
RG n° 7043161-PC/PA / C.P.F n° 023.981.082-10


Paulo Fonseca

Diretor Administrativo e Financeiro SEURB
RG n° 2259619-PC/PA / C.P.F n° 093.410.212-00



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 15:25:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA**
CNPJ: **40.787.494/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 102
RUBRICA

Colatina, 13 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo n.º 102/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 002/2025 (DLE n.º 90002/2025) no dia 12 de fevereiro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor LUXPLCAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 40.787.494/0001-10, apresentado melhor proposta, no valor total, de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentaria para a referida contratação no exercício financeiro de 2025 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 002/2025, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para confecção do Contrato e demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2025

PROC Nº 102
FOLHA Nº 113
RUBRICA [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0002
ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES ÀS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE 2025.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.787.494/0001-10, no valor total de **R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

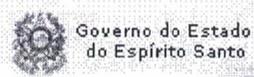
Colatina-ES, 13 de fevereiro de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1493607

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 13/02/2025 14:53:26

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1493607
Título Termo de ratificação de dispensa 002-2025
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 14/02/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.89	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.
002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE
HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM
ENTREGUES AS HOMENAGEADAS NA SESSÃO
SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA
INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE
2025.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
002/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da
Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do
fornecedor: **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º
40.787.494/0001-10, no valor total de R\$
**3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e
cinco reais).**

Colatina-ES, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 102
FOLHA Nº 115
RUBRICA 80

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.
002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES AS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE 2025.RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.787.494/0001-10, no valor total de **R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Colatina-ES, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1493607

Fundão

Comunicado

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA E
PESQUISA DE PREÇO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preço de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até dia 21 de fevereiro de 2025.

Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de pó de café e açúcar para atender demanda da Copa/Cozinha e do Almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão/ES".

Caso quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

O Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, especificações do objeto e, demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9916-9887.

Fundão/ES, em 13 de fevereiro de 2025.

José Pedro Schaider Neto - Mat. 326

Gerente de Compras e Contratos

Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1493644

João Neiva

Dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025**Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo CMJN nº 059/2024, **FICA AUTORIZADA** a contratação do serviço abaixo especificado, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.**ID CIDADES - TCEES:** 2025.040L0200001.09.0001**OBJETO** Aquisição de material de consumo, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de João Neiva - CMJN, conforme lotes, condições, quantidades, exigências e estimativas constante no Termo de Referência.**VALOR TOTAL** O valor total contratado será de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**FORNECEDORES E VALORES VENCEDORES**• **VIDRAÇARIA CRISTAL LTDA****CNPJ:** 36.682.747/0001-14

Rua Ney Magno Dos Santos, nº15, Bairro Polivalente, Aracruz-ES. 29.190-435

Valor: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**INSTRUMENTO CONTRATUAL** A contratação será formalizada com a emissão de Autorização de Fornecimento.**VIGENCIA** 30 (trinta) dias.**FISCALIZAÇÃO** A entrega será acompanhada por servidor designado nos autos, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.**PAGAMENTO** O pagamento será efetuado de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, lavra-se o presente, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

João Neiva-ES, 13 de fevereiro de 2025.

MÁRIO HENRIQUE MARIM REALI

Presidente da CMJN

Protocolo 1493054

Montanha

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso



Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° 003/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA
LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.787.494/0001-10, sediada no Conjunto Uirapuru, Travessa WE 02, Quadra 27, Lote 03, bairro Icuí-Guajará, Ananindeua/PA, CEP: 67.125-864, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 102/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. 002/2025, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas para serem entregues às homenageadas na Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizada na Câmara Municipal de Colatina/ES, no mês de maio de 2025, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção placas de homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: A arte das placas será enviada pela contratante.	UND	35	R\$ 113,00	R\$ 3.955,00



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário é de R\$ 113,00 (cento e treze reais), sendo o valor total da contratação R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;



8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 17 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO Assinado de forma digital por
MARTINS:11179393 FELIPPE COUTINHO
759 Dados: 2025.02.18 11:30:07
-03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

LUXPLACAS Assinado de forma digital
INDUSTRIA COMERCIO por LUXPLACAS INDUSTRIA
E SERVICOS COMERCIO E SERVICOS
LIMITADA:4078749400 LIMITADA:4078749400110
0110 Dados: 2025.02.17 19:41:50
-03'00'

JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA
LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1496452

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 18/02/2025 11:40:59

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1496452
Título Resumo do contrato nº. 003-2025
Categoria de publicação Contrato
Coluna(s) 1
Data de Publicação 19/02/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N.º: 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 102/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º:
002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
- CNPJ N.º: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO
E SERVIÇOS - CNPJ N.º 40.787.494/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECCÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM
PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES ÀS
HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM
COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA
MULHER, QUE SERÁ REALIZADA NA CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA/ES, NO MÊS DE MAIO DE
2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos
e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA
MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 -
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -
33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colatina-ES, 18 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N°

FOLHA N°

RUBRICA

102

126



Colatina**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº.: 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 102/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ N.º 40.787.494/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES ÀS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE SERÁ REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, NO MÊS DE MAIO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colatina-ES, 18 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1496452

Conceição da Barra**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO Nº006/2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021**, Processo sob o nº **020/2025**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINK DE INTERNET**, Fornecedor: **FAST NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPCJ: 27.214.651/0001-30**, Valor anual: R\$ 1.546,80 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Para atender a Extensão da Câmara Municipal Conceição da Barra/ES, localizada no distrito de Braço do Rio.de
 Conceição da Barra - ES, 18 de fevereiro de 2025
Luciana Justino das Neves
Agente de Contratações

Protocolo 1496449

RESUMO DE CONTRATO Nº007/2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021**, Processo sob o nº **019/2025**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM LINK DE INTERNET, Fornecedor: **FAST NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPCJ: 27.214.651/0001-30**, Valor anual: R\$ 1.546,80 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Para atender a Sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.
 Conceição da Barra - ES, 18 de fevereiro de 2025
Luciana Justino das Neves
Agente de Contratações

Protocolo 1496456

Domingos Martins**Deliberação**

ATO Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89 §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 3/2025, com a empresa 53.300.879 LENI MIRANDA, que objetiva prestação de serviço de confecção de borracha e troca de almofada de carimbos para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir da Data de assinatura do Contrato.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30.00000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Ficha 14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 18 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
 Presidente

Protocolo 1496341

ATO Nº 7, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89 §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 4/2025, com a empresa VL ORGANIZAÇÃO COMERCIAL, que objetiva a aquisição de materiais de gênero alimentício para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura do Contrato.



Colatina, 19 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo n.º 102/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 002/2025 e assinatura do Contrato n.º. 003/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUPINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho Nº 000033/2025

PROC Nº 102
Data Nº 129
PUBRICA

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000102/2025
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000002/2025	Contrato	000003/2025
Dotação	001001.0103100012.001.3390390000.150000000001	Ficha-Fonte	00011-150000000001
Fornecedor	LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	CNPJ	40.787.494/0001-10
Endereço	RUA QUADRA VINTE E SETE, 03 - ICUI-GUARAJA - ANANINDEUA - PA CEP: 67125864	Telefone	9184307021

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO Placas de Homenagens produzidas em Aço Inox Escovado com gravação colorida de textos, brasão e outros em baixo relevo pelo processo de fotoeletrocorrosão – dimensões 20x30cm, acondicionadas em estojo com acabamento aveludado para transporte e exposição da placa – na cor preta e dimensões 26x36cm. Obs.: Deverá também inserido do lado externo do estojo 01 (uma) plaqueta com o nome do cidadão contemplado e o oferecimento pela Câmara Municipal de Colatina.	UN	35		113,0000	3.955,00

Total Geral

3.955,00

EMPENHO CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES AS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE 2025

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000032/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000011
Processo : 0000102/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000033/2025

Tipo: Ordinário
Data : 19/02/2025
Valor : 3.955,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

PROC Nº 102
FOLHA Nº 130
RUBRICA

Favorecido : 68658 - LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
Bairro : ICUI-GUARAJA
Endereço : RUA QUADRA VINTE E SETE
Telefone Fixo:9184307021

CNPJ/CPF : 40.787.494/0001-10
Cidade : ANANINDEUA
UF : PARÁ
PIS PASEP :

Celular: 91984307021

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES AS HOMENAGEADAS NA SESSAO SOLENE EM COMEMORACAO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO ANO DE 2025 CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	1.303.709,91	Despesa Empenhada	3.955,00	Saldo Disponível	1.299.754,91
-----------------------	---------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	---------------------

(três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : /2025**

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000003/2025 **Data Vencimento: 20/03/2025**

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	3.955,00
Total		3.955,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.955,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.955,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.955,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.955,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.955,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.955,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.955,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.955,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 19 de fevereiro de 2025



 FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

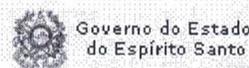


 ANDREA MUNIZ
 DIRETOR GERAL



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1497896

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 19/02/2025 15:49:35

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1497896
Título Portaria 96 - 2025 - LUXPLACAS - publicar
Categoria de publicação Portaria
Coluna(s) 1
Data de Publicação 20/02/2025
Situação PUBLICADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.56	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 096/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 003/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 19 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC N° 102
FOLHA N° 132
RUBRICA

Câmaras

Colatina

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1936/2025.**Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 128/2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 128/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 17 de fevereiro de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1497379

Portaria

PORTARIA N.º 096/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 003/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor

a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 19 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1497896

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2025, a servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt - do cargo de provimento em Comissão de Assessora de Departamento Pessoal e Recursos Humanos e nomear a partir de 20 de fevereiro de 2025, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos - CCAL-2, matrícula 371, com vencimentos de R\$ 4.400,75 (quatro mil quatrocentos reais e setenta e cinco centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 19 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1497264

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2025, a servidora Sintya Mara Trarbach, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo de Controladoria Interna, e nomear a partir de 20 de fevereiro de 2025, no cargo Comissão de Assessora de Departamento Pessoal e Recursos Humanos - CCAL-4, nível III, matrícula nº 879, com vencimentos de R\$ 2.353,89 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, na



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 099/2025

PROC N.º 102
FOLHA N.º 134
RUBRICA [assinatura]

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 003/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de fevereiro de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 102
FOLHA N° 135
RUBRICA [assinatura]

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS CONTRATO N°. 003/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO

PROC N° 102
FOLHA N° 136
RUBRICA



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

Governo do Estado
do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1500694

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 24/02/2025 12:58:26

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1500694
Título Portaria 99 - 2025 - LUXPLACAS - publicar
Categoria de publicação Portaria
Coluna(s) 1
Data de Publicação 25/02/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.56	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

PROC N° 102
FOLHA N° 137
RUBRICA Ø

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 003/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 20 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA N.º 099/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, **TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO**, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 003/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a Empresa LUXPLACAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 20 de fevereiro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1500694

Domingos Martins

Deliberação

**TABELA DE FÉRIAS
PERÍODO AQUISITIVO 2024/2025**

Servidores Efetivos

Servidores Efetivos	Mês de Férias
Elaine Furtado	Agosto/2025

Emerson Endlich Araripe Melo	Janeiro/2026
Fabiana Maria Uhl Soares	Agosto/2025
Fabiane Dittrich Volkens Waiandt	Outubro/2025
Johmny Levy Dittrich Geik	Dezembro/2025
Jorge Moyses Monteiro	Outubro/2025
Thamires Suéli Do Nascimento Rasseli	Setembro/2025

Servidores Comissionados

Servidores Comissionados	Mês de Férias
Ana Paula Boning	Agosto/2025
Beatriz Meyer Miertschink	Janeiro/2026
Elysa Endlich Pilger	Julho /2025
Giane Maria de Aguiar	Novembro/2025
Luzinete Capelini Welff	Novembro/2025
Jonathan Pereira Rosa	Maião/2025
Monique Silva de Lima	Janeiro/2026
Patrícia Luciana Penner de Freitas	Maião/2025
Sintya Mara Trarbach	Junho/2025
Tatiana Guimarães de Sá	Maião/2025
Terezinha Rezende Duarte Zaibel	Outubro/2025

Domingos Martins, 20 de fevereiro de 2025.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula n.º. 376

DIOGO ENDLICH

Protocolo 1500323

ATO Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89 §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 05/2025, com a empresa LPP INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI, que objetiva os serviços de reprografia, impressão, plastificação e encadernação para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins. *Parágrafo único.* O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura do Contrato.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-Ficha 14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1501039